



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

Decreto n.º 3.670, de 13 de junho de 2024.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”**

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.751, de 13 de junho de 2024,

**DECRETA:**

Artigo 1.º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incurrir no Orçamento vigente do Município de Cedral crédito adicional especial no valor de R\$ 32.408,89 (trinta e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado à criação de dotação orçamentária.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0009 2.113 – Estruturação da Rede de Atenção Primária	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	32.408,89
Fonte de Recursos: 05 – Federal	
Código de Aplicação: Lei Complementar 205/2024	
<b>TOTAL.....</b>	<b>32.408,89</b>

Artigo 3.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela Fonte de Recursos 05 - Federal do exercício anterior (2023), na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de junho de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**